

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

Lei N.º 2.823/99

De 27 de Dezembro de 1999.

**CRIA A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO
FUNDAMENTAL SENADOR HUMBERTO LUCENA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA
PARAÍBA.

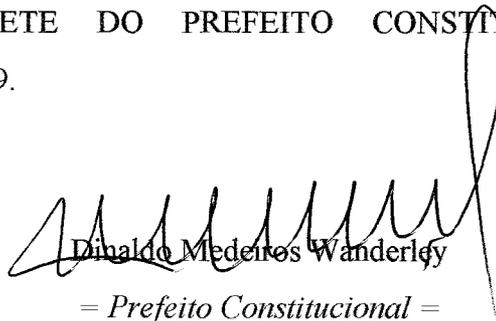
Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a
seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criada a ESCOLA MUNICIPAL DO ENSINO
FUNDAMENTAL SENADOR HUMBERTO LUCENA, nesta cidade de Patos-PB, com
funcionamento no conjunto José Mariz, Bairro Frei Damião, ministrando a Educação Infantil e
Ensino Fundamental da 1ª a 4ª séries, podendo ainda funcionar da 5ª a 8ª séries, de
conformidade com a legislação educacional.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE
PATOS-PB, 27 de Dezembro de 1999.


Divaldo Medeiros Wanderley
= Prefeito Constitucional =